

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE
UMA SOCIEDADE LIMITADA, SOB A DENOMINAÇÃO
DE "SISLOC-SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA."



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito **Manoel Messias Barroso**, nascido na cidade de Pedro II (PI), em 23/01/1962, brasileiro, Casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Coimbra, 230 bairro São Pedro CEP: 64.018-825 em Teresina (PI), portador da Cédula de Identidade RG nº 453.884 SSP-PI e do CPF/MF: 086.509.658-90;

Susana Araújo Saraiva, nascida na cidade de Teresina (PI), em 27/10/1986, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada no Conjunto Bela Vista I na Quadra 19, Casa 01, bairro Bela Vista I CEP: 64.030-100 em Teresina (PI), portadora da Cédula de Identidade RG nº 762.665 SSP-TO e do CPF/MF: 022.440.081-93;

Por este instrumento particular, tem entre si justo e contratado constituir uma Sociedade Empresarial Limitada, sob a denominação de "SISLOC-SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA.," nos termos da Lei nº 10.406/02, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira

A sociedade limitada girará sob o nome empresarial de "SISLOC-SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA.," e tem como nome de fantasia "SISLOC", que será regida nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Segunda

A sociedade terá sua sede instalada na Avenida Miguel Rosa, 3985 - Sala 8, bairro Piçarra CEP: 64018-550 na cidade de Teresina Estado do Piauí.

Cláusula Terceira

O objeto da sociedade será o **Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação e Outras Atividades de Prestação de Serviços de Informação não Especificadas Anteriormente**, podendo ainda desenvolver qualquer outra atividade que a critério da Administração seja conveniente à sociedade.

TERESINA CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LUIZ ANDRÉ NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 3221-7886 - E-mail: atendimento@cartorioisampaio.com.br

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL, E
DOU FEEL EM TERESINA, EM 09/02/2019.

Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira
Título de Escritor Público Autorizado
Escr.: 2.391.040-55 Selos: 0,75 Total: 3,12 Selos: AB3.5274 (F400F2)

Escrivente autorizado

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Tribunal Judiciário do Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais

AUTENTICAÇÃO
ART 50741

Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira



Cláusula Quarta

O Capital social será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, sendo integralizada neste ato, em moeda corrente do país e subscrita conforme segue:

SÓCIOS	%	QTE QUOTAS	VALOR TOTAL
Manoel Messias Barroso	20,00	1.000	1.000,00
Susana Araújo Saraiva	80,00	4.000	4.000,00
TOTAIS	100,00	5.000	5.000,00

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (lei 10.406/02), a responsabilidade de cada sócio é solidária e limitada à importância total ao valor de suas cotas de Capital Social, subscrito ou integralizado.

Cláusula Quinta

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades na data da aprovação deste instrumento.

Cláusula Sexta

A sociedade inicialmente não tem filiais, mas poderá constituir-las em qualquer parte do País e suas duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima

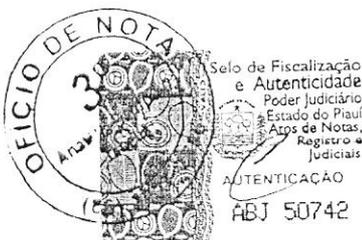
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Oitava

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, que não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou grafadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representam a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido nas cláusulas Nona a Décima segunda.

Cláusula Nona

As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de quinze (15) dias, para exercêrem o direito de preferência. Após o prazo de (26) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.



TERESINA - PIAUÍ - OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - RAFAELA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (33) 3611-1211 - E-mail: oficio@oficiodenasotas.com.br

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL, E DOU FE. EM TEST. DA MESA DE, TERESINA PI, 09/02/2018.

Jose Hamilton Alves Cardoso - Escritor - Autor 7600
Escri.: 39 Tij.: 03 Selo: 0,05 Total: 3,12 Selo: ABJ. 50742 (F420P2)

Tabela

Escritor autorizado



Cláusula Décima

Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

Cláusula Décima Primeira

A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social. Devendo utilizar os recursos das reservas de lucros.

Cláusula Décima Segunda

Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da lei 10.406/2002.

Cláusula Décima Terceira

A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelos sócios **Manoel Messias Barroso e Susana Araújo Saraiva**, os quais competirá representar a sociedade, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, inclusive junto às repartições Federal, Estadual ou Municipal e Autarquias, bem como os demais órgãos da administração indireta, vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

O qual no exercício de sua função assinará da seguinte forma:

SISLOC-SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA.

Manoel Messias Barroso

Manoel Messias Barroso

Sócio Administrador

SISLOC-SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA.

Susana Araújo Saraiva

Susana Araújo Saraiva

Sócia Administradora



TERESINA CARTÓRIO PÚBLICO DE NOTAS
TITULAR - ANA MARIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1233 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 3221-1688 - E-mail: atel@tblm-ter.br | cartoriosampac.com.br

**AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL, E
DÁ VERDADE, TERESINA-PI, 08/02/2018.**

Jose Hamilton Alves Cardoso Escrevente Autorizado
Escr. nº 39 10/01/18 - Matr. OAB Total nº 12 987481-5/0743 (640002)

Tabelião Escrevente autorizado

[Handwritten signatures and notes]



Cláusula Décima Quarta

Fica facultado aos nomear procuradores para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, e no instrumento de procuração ficarão especificados os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula Décima Quinta

Os sócios/administradores **DECLARAM** não estar impedido por Lei, que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade, que possa impedi-los de exercer atividades empresariais.

Cláusula Décima Sexta

Os administradores têm o dever de diligência de lealdade e de informar, e obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá entre outros fatores relevantes, incluir a mensuração do aviamento; demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei. 6.404/76. E a Demonstração do Valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.

Cláusula Décima Sétima

Os administradores receberão um pró-labore mensal, fixado em reunião ou assembleia de sócios, pela maioria absoluta, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Oitava

É vedado aos Administradores, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

Cláusula Décima Nona

O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e os outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 60 (sessenta dias), a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Oitava.

Cláusula Vigésima

Dependem da deliberação dos sócios quotistas:

- A aprovação das contas da administração;
- Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
- A destituição de administradores;



TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR: ANATALIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx06) 3221-7896 - E-mail: atendimento@cartorionotario.com.br

AUTENTICADO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. EM DUPL. EM TEST. DA MERINHE, TERESINA-PI, 08/02/2018.

Jose Hamilton Alves Cardoso-Escritor Autorizado
Enrol.º 39 T.º 4º R.º 0, 25 Total: 3, 12 Selo: ABL 501740 (F40) P2



- e) O modo e o valor da remuneração dos administradores e do conselho fiscal;
- f) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- g) A modificação do contrato social;
- h) A transformação da sociedade, ou fusão, cisão ou incorporação;
- i) Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- j) Pedido de concordata ou falência;
- k) Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- l) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- m) Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- n) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
- o) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus".

Cláusula Vigésima Primeira

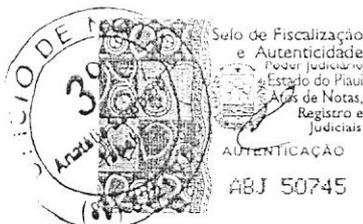
Os sócios, por unanimidade deliberam por não constituir conselho fiscal.

Cláusula Vigésima Segunda

Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029, da Lei 10.406, de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

Cláusula Vigésima Terceira

No caso de falecimento de qualquer dos sócios não se dissolve a sociedade, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação de partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitar ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderá ser depositado em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei 10.406, de 2002.



TERESINA - PIAUÍ - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE REGISTRO E ARQUIVOS
RUA LUIZ GOMES DE ALMEIDA, 1201 - CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA - PI
FONE: (085) 3221-1911 - FAX: (085) 3221-1912 - E-MAIL: www.tribunaljusticapiui.com.br

AUTENTICO A PRESENTE FIDUCIARIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL, E
OU FE. EM 15/03/2012, ÀS 10:49:49, EM TERESINA-PI, 03/02/2012.

Jose Hamilton Alves Cardoso, Escrevente Autenticado
Empl.: 2.39 10:49 Segs: 0,95 Total: 0,10 Segs: ABJ, 50745 (F400F2)



Cláusula Vigésima Quarta

Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresaria que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observando o comando legal do art. 1.030, da Lei 10.406, de 2002.

Cláusula Vigésima Quinta

Será excluído da sociedade, por atos inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos arts. 1.030 e 1.085, da Lei 10.406, de 2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave):

- Calúnia;
- Concorrência desleal;
- Abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que rege;
- Inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observadas o comando legal do art. 1.004, da Lei 10.406, de 2002.

Cláusula Vigésima Sexta

Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço de determinação, Obedecida às determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da lei 10.406/2002.

Cláusula Vigésima Sétima

A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo 90 dias, se forem até o montante de 5% do capital social ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

Cláusula Vigésima Oitava

No prazo de trinta (30) dias, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da assembléia de quotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que de causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas art. 1.026 da lei 10.406/2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por medico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreeveu e não integralizou as quotas do capital social.



TERESINA-CARTÓRIO DE OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR: ANATALIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA CANDIANO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 3221-1866 - E-mail: atendimento@cartoriosampw3.com.br

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL, E
INT. RE. EM TEST. DA VERDADE, TERESINA-PI, 09/02/2018.

Jose Hamilton Alves Carneiro - escrevente Autorizado
Excl. de CP. 01/2018 - 01/2018 - 09/02/2018 Selo: ABJ.50746 - 1543 F03

Ana Carolina
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Cláusula Vigésima Nona

O Balanço de determinação será elaborado por perito contador independente, que deverá observar:

- O valor de mercado para os bens do ativo circulantes e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente. Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilutado pelo método holístico. Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

Cláusula Trigesima

O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, levantados e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, mais O Relatório da Administração e a Demonstração de Valores Adicionados e o Balanço Social. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 da lei 10.406/2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro atos da administração, para efeitos da responsabilidade cível arts. 1.177 e 1.178 da lei 10.406/2002.

Cláusula Trigesima Primeira

Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrentes prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

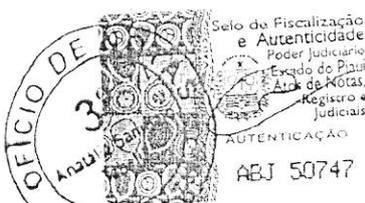
Cláusula Trigesima Segunda

A sociedade será dissolvida de plena direito e conseqüentemente liquidada, observada a Cláusula Vigésima, nas hipóteses de:

- Anulada a sua constituição;
- Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexecutibilidade;
- Consenso unânime dos sócios;
- Determinação judicial.

Cláusula Trigesima Terceira

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais que lhes forem aplicáveis.



TERESINA, CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
R. LUIZ V. ANTALIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZIANDRA MARQUEIRA, 1225 CENTRO - CEP. 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (087) 3102.1100 - E-mail: atendimento@cartoriosampao.com.br

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL, E DOU FE, EM TEST. DA VERDADE TERESINA-PI, 08/02/2018.

Jose Humberto Alves Cardoso, Secretário Autorizado
Envio: 08/02/2018 14:56:00, 08/02/2018, 11:56:00, 08/02/2018, 11:56:00 (F420F2)

Carla Brito
[Assinatura]
[Assinatura]

SISLOC - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME
CNPJ Nº 09.295.258/0001-37
Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05 Centro
Cep. 64001-370 Teresina-PI

ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
Nº 08

As a seguir qualificadas e ao final assinadas **TILAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portador da cédula de identidade nº 3.654.906 SSP/PI, CPF nº 600.876.523-07, nascida em 26-10-1990 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada na Avenida Noronha de Almeida, nº 2201, bairro São João, Cep 64045.500, em Teresina/PI e **MARIA DO CARMO DE ARAÚJO BARROSO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 218.425 SSP/PI, CPF nº 160.754.473-34, nascida em 14-04-1958 na cidade de União, residente e domiciliada na Rua Pedro de Vasconcelos, nº 1707, bairro São João, Cep 64045-050, em Teresina/PI, únicas sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada SISLOC - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro, Cep 64001-370, inscrita no CNPJ - ME sob nº 09.295.258/0001-37, de acordo com o competente Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22200291147, por despacho de 08/01/2008, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar seu Contrato Social e Aditivos na forma das cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002

CLAUSULA I - A sociedade passa a girar sob a denominação social de SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME e usará como nome de fantasia ADTR INFORMÁTICA.

CLAUSULA II - Após todas as alterações contratuais, os sócios por deliberações unânimes, resolvem consolidar, como de fato ora consolidam, todas as normas contratuais vigentes na sociedade, em virtude do que a empresa passa a ser regida exclusivamente pela seguinte:

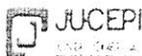
CONSOLIDAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
VIGENTES NA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA -ME, NIRE
22200291147, CNPJ 09.295.258/0001-37

CLAUSULA I - A sociedade gira sob a denominação social de SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME e tem como nome fantasia "ADTR INFORMÁTICA".

CLAUSULA II - A sociedade tem sede em Teresina - capital do Estado do Piauí, onde está instalada na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05 Centro, Cep 640001-370.

CLAUSULA III - A sociedade não tem filiais, podendo constituir-las, atendidos os preceitos legais, em quaisquer parte do Território Nacional.

CLAUSULA IV - A sociedade continua contratada por prazo indeterminado e iniciou suas atividades em 08.01.2008



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2019 11:27 SOB Nº 20190408337.
PROTÓCOLO 170408337 DE 17/10/2017, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704321847 - NIRE: 22200291147
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME
RAIMUNDO RONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO GERAL
TERESINA, 08/11/2019
www.piaui29.591.pi.gov.br

CLAUSULA V - A sociedade tem os seguintes objetivos:

- a) 62.01-5/01 - Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda;
- b) 47.51-2/01 - Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática;
- c) 47.54-7/01 - Comércio Varejista de Móveis
- d) 47.89-0/07 - Comércio Varejista de Equipamentos Para Escritório.
- e) 63.19-4/00 - Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet;
- f) 82.19-9/01 - Digitalização para Reprodução de Cópias;
- g) 63.99-2/00 - Outras Atividades de Prestação de Serviços de Informação não Especificado Anteriormente, Locação e Sublocação de Programas de Computador;
- h) 62.09-1/00 - Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação;
- i) 62.03-1/00 - Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não Customizáveis;
- j) 62.04-0/00 - Consultoria em Tecnologia da Informação;
- k) 63.11-9/00 - Digitalização para Entrada de Dados

CLAUSULA VI - O capital social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), está totalmente subscrito e integralizado pertencendo aos cotistas como abaixo indica do:

Thaíara Rayanne Araújo Barroso	10.000 cotas	R\$ 10.000,00
Maria do Carmo Araújo Barroso	10.000 cotas	R\$ 10.000,00

CLAUSULA VII - A responsabilidade dos sócios cotistas limita-se ao valor das cotas de capital que possuem, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da lei

§ Único: As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, que não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta no capital social

CLAUSULA VIII - A sociedade é administrada pela sócia cotista **THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO**, assinando isoladamente, sob o nome empresarial do modo abaixo, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, qualquer atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME

Thaíara Rayanne Araújo Barroso
Thaíara Rayanne Araújo Barroso
Sócia Administradora

§1º - A Sócia Administradora poderá consultar procurador para representar a sociedade desde que, do instrumento de constituição, constem especificamente discriminados os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência da procuração, salvo quanto ao mandato para representação judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 06/11/2017 11:27 SOB Nº 2017/408337.
PROTOCOLO: 170408337 DE 17/10/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704321647 NIRE: 22200251147
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

§2º. A Sócia Administradora receberá um pró-labore mensal, fixado em reunião ou assembleia de sócios, pela maioria absoluta, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLAUSULA IX - A Sócia Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA X - O exercício social coincide com o ano civil em cujo último dia útil levantar-se-á balanço Patrimonial das operações da sociedade, sendo que os lucros ou prejuízo verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLAUSULA XI - As cotas do capital social da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as que possui

CLAUSULA XII - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios não se dissolve a sociedade, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação de partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para certo de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houve nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim, aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócia o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei 10.406,0 de 2002.

CLAUSULA XIII - O foro deste contrato é o da cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

Assim justos e contratados fizeram lavrar o presente em 01 (uma) via, assinada pelos sócios e duas testemunhas, para todos os efeitos legais.

Teresina, 14 de setembro de 2017.

Raimundo Ruyato de Oliveira Monteiro Junior
Raimundo Ruyato de Oliveira Monteiro Junior

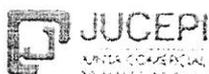
Thalara Rayanne Araújo Barroso

Maria do Carmo de Araújo Barroso
Maria do Carmo de Araújo Barroso

Testemunhas

Manoel Francisco dos Santos
Manoel Francisco dos Santos
Ced. Indet. 180.154 – SSP/PI

Michelline Bezerra Santos
Michelline Bezerra Santos
Ced. Indet. 1.564.493 – SSP/PI



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 08/11/2017 11:27 SOB Nº 20170408337.
PROTOCOLO: 170408337 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704321847. NIRE: 22100291147.
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME

RAIMUNDO RUYATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL
TERESINA, 08/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1359365893

PROIBIDO PLASTIFICAR
1359365893

NOME
THATIANA RAYANNE ARAUJO BARROSO

CPF
600.876.523-07

DATA NASCIMENTO
26/10/1990

FILIAÇÃO
ANTONIO DE ASSIS BARROSO
MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO

REGISTRO CIVIL
26/11/2009

LOCAL
TERESINA

DATA DE EMISSÃO
07/12/2016

70250648245
PT318124998

ASSINATURA DO PORTADOR
Thatiana Rayanne Araujo Barroso

TERESINA CARTARIO FIDUCIARIO E NOBIS
TITULAR: AMATILDA GONCALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LEONARDO MOQUEIRA, 1025 CENTRO - CEP: 64060-200 - TERESINA-PI
Fone: (xx86) 3221-1886 - E-mail: atedamano@cartarioatn.com.br

AUTENTICO E PRESENTE FIDUCIARIA QUE E RECONHECIDA PELA CO ORDENADORA, E
DELEGA O PODER PARA
Andreia Santos
JUSTIÇA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
Escritório: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Teresina - PI

Tabellã / Escrevente autorizado

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atas de Notas, Registro e Judiciais
AUTENTICAÇÃO
BEK 40641

Andreia Santos

[Handwritten signatures and marks]



AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE E REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DE
DO Sr. JUIZ

Judge Carlos

JUIZ DE DIREITO

Tabela Escrevente autorizado

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Nup
Registro e Judiciais
AUTENTICADO
FEK 40682

1861 3227

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	218.425	DATA DE EXPEDIÇÃO	13/12/10
NOME	MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO		
FILIAÇÃO	MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO		
NATURALIDADE	UNIÃO-PI	DATA DE NASCIMENTO	14/04/1958
DOC. ORGEM	CERT. CASAM. 2041 L B5 F 280V EXP TERESINA-PI 22/03/84		
TERESINA	160.754.473-34	ASSINATURA DO TITULAR	

LEI Nº 7.116 DE 20.08.83 - DECRETO Nº 89.250/83

Handwritten signatures and scribbles at the bottom right of the page.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.295.258/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2008	
NOME EMPRESARIAL SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADTR INFORMATICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.19-9-01 - Fotocópias 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R COELHO DE RESENDE	NÚMERO 929	COMPLEMENTO SALA 05 CENTRO SUL	
CEP 64.001-370	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO DSCONTABEIS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (86) 3221-5300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/12/2017 às 10:01:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Carolina...

Preparar Página para Impressão

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Mercantil

EMPRESAFÁCIL

A Prefeitura de Teresina se moderniza e quem ganha é você.

Folha: 1 / 1



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CÓDIGO DE CONTROLE: 0133399/17-23

Validade: 30/09/2018

Inscrição Municipal

099385-9

Razão Social: **SISLOC-SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA**
Nome de Fantasia: **SISLOC**
Endereço: **RUA COELHO DE RESENDE, Nº: 929 BAIRRO CENTRO**
Complemento: **SALA: 05;**
CEP: **64001-370**
CIDADE: **TERESINA** UF: **PI**
Inscr. (CPNJ): **09.295.258/0001-37**
Protocolo Nº:

Atividade(s):

6201-5/01-00 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
4751-2/01-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4754-7/01-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4789-0/07-00 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
6203-1/00-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAOCUSTOMIZAVEIS
6204-0/00-00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6209-1/00-00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6399-2/00-00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação de solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Data Emissão: 03/10/2017 Cód. Autenticidade: F2FD504A75C1CE75

OBS: A validade deste Alvará de Funcionamento depende da quitação das taxas pertinentes e de serem mantidas atualizadas as Licenças Sanitária, Ambiental de Operação e do Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, no que couber, conforme prazos descritos no anexo II do Decreto de nº 9.541/2009.

Art. 299 do Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Nº Via: 27

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha 1 / 1



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0044634/18-39

CPF/CNPJ: 09.295.258/0001-37

Contribuinte: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 18:22:36 h, do dia 06/06/2018

Validade: 04/09/2018

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 33E582800143C3CB

Nº Via: 1



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 180509295258000137

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.469.128-4
CNPJ/CPF 09.295.258/0001-37
RAZÃO SOCIAL SISLOC SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/05/2018, às 16:40:18

VÁLIDA ATÉ 19/08/2018

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 7CE0-A38C-6973-36A7-D776-2B67-527B-D990



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 1805210929525800013701

RAZÃO SOCIAL SISLOC SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME			
ENDEREÇO RUA COELHO DE RESENDE 929 SALA 05 CENTRO SUL			BAIRRO OU DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO TERESINA	CEP 64001370	TELEFONE(S) N(ºS)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ(Nº) 09.295.258/0001-37		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.469.128-4	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/05/2018, às 19:10:27

VÁLIDA ATÉ 20/07/2018

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 9368-D96B-61EB-6090-9A0E-26C9-A0EA-22A6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA
CNPJ: 09.295.258/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:05:11 do dia 09/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Valida até 05/11/2018.

Código de controle da certidão: 79BB.0C4E.E5FE.1C0F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13218878/0001-40
Razão Social: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME
Nome Fantasia: DIGITAL INFORMATICA
Endereço: RUA CORONEL CORDEIRO 277 SALA 03 E 04 / CENTRO / PEDRO II /
PI / 64255-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2018 a 24/07/2018

Certificação Número: 2018062505592027626635

Informação obtida em 03/07/2018, às 08:26:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br